



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 97 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e

eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 06 (seis) vagas no Anexo VI, Quadro das Funções de Confiança, nos termos do artigo 58 da Lei Complementar nº 91 de 26 de janeiro de 2010, denominada Operador do Sistema de Monitoramento de Imagens.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento/programa vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
01 de março de 2011.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO DE PAULA

Coordenadora da Secretaria Legislativa e Parlamentar